



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº. 202/2022-GP/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto nº 26.747, de 03 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art.º1 INSTITUIR a Comissão de Inventário para os bens móveis e material de consumo desta Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS, composta pelos seguintes servidores:

- I - Bruno de Souza Pereira, matrícula nº 000.116-3A, Presidente;
- II - Suzy Marcella Pereira Pena, matrícula nº 000.229-1B, membro;
- III - Marco Aurelio Alcoforado Guerra, matrícula nº 000.067-1B, membro;
- IV - Eliandro Silva de Souza, matrícula nº 000.325-5A, membro;
- V - Deuzarina Tavares de Andrade, matrícula nº 000.345-0A, membro;

Art. 2º

 Compete ao Inventariante:

I – Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de pessoal, da entidade extinta, a qual conservará a sua denominação, acrescida da expressão “em extinção”;

II – Apresentar, mensalmente, a Presidente desta Agência, relatório contendo o andamento das atividades, atualizando em cada relatório, o cronograma de atividades básicas em andamento. Deverá, ainda, apresentar um relatório final quando da conclusão do processo de inventariança, inclusive as tomadas e prestações de contas referentes ao exercício anterior da entidade extinta;

III – proceder ao levantamento, arrolamento e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca, apurando, quando for o caso, responsabilidades pelo desaparecimento de itens do patrimônio da entidade sob inventário;

IV – Identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, e realizar as atividades necessárias à caracterização, à incorporação, à regularização cartorial, à destinação, ao controle, à avaliação, à fiscalização e à conservação dos bens;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

V – Proceder à regularização contábil, por intermédio do Sistema de Administração Financeira Integrado (AFI), dos atos administrativos pendentes e remanescentes;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Inventário:

I – Prestar assistência ao Inventariante nas atividades a serem desenvolvidas; e

II – Controlar a tramitação, recebimento e saída de processos, procedimentos e documentos, tanto físicos como eletrônicos e seus respectivos prazos relativos ao processo de inventário.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº075/2022-GP/ADS, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 26 de julho de 2022.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente

Agência de Desenvolvimento Sustentável

